

RESOLUÇÃO Nº 001/2008.

EMENTA: Adiciona o inciso VII, ao Art. 173 da Resolução Municipal nº 003/90, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Resolução Municipal nº 003/90, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, passará a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 173 — Não será aceita pela Mesa a proposição que:

I — Verse assunto alheio à competência da Câmara.

II — Delege a qualquer outro Poder atribuições privadas do Legislativo.

III — Seja manifestamente anti-regimental, ilegal ou inconstitucional.

IV — Não contenha, em anexo, a transcrição de dispositivo, de lei, decreto, regulamento, ato ou contrato que invoque por fundamento ou faça alusão ao seu texto.

V — Esteja redigida de modo ambíguo ou impreciso, que não permita, à simples leitura, identificar o seu objetivo.

VI — Contenha expressões ofensivas a quem quer que seja.

VII – *Cujo objeto da solicitação, quando se tratar de Requerimentos, verse sobre assunto já anteriormente discutido e votado em sessão plenária realizada durante o período da legislatura vigente.*

§ 1º — Considera-se autor da proposição, para os efeitos regimentais, o seu primeiro signatário e as assinaturas seguintes, reputam-se como de apoio legal ou regimental, quando a proposição exigir determinado número de signatários, considerando-se de simples apoio nos demais casos.

§ 2º — As assinaturas de apoio legal ou regimental, não poderão ser retiradas da proposição depois de recebida pela Mesa, despachada e expedida para publicação.

§ 3º — As assinaturas de simples apoio não implicam na aprovação do mérito da proposição.

Art. 2º - Esta Resolução será promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, entrando em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 2008.

Dimas Pereira Dantas
PRESIDENTE

José Moura Filho
1º SECRETÁRIO

Aguinaldo Xavier Alves da Rocha
2º SECRETÁRIO